



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/02

1) Com. Justiça
2) Com. Obras
3) Vereadores
27/05/2002
etx

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, por doação, sem encargo, área de terreno localizada na Rodovia SP-62 no Bairro da Água Preta, de propriedade de ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A, para fins de abertura de rua.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação, sem encargo ou qualquer ônus para o Município, áreas de terrenos, localizado na Rodovia SP-62, bairro da Água Preta, com área de 4.517.315m² (quatro mil quinhentos e dezessete metros e trezentos e quinze decímetros quadrados), para fins de abertura da Avenida Marginal a Rodovia SP-62 e da Avenida Projetada, sendo doador a empresa ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A, a qual possui a seguinte medida e confrontações:-

“Área desmembrada de área remanescente a ser doada para abertura da Avenida Marginal a Rodovia SP-62 e da Avenida Projetada, pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, localizada no Bairro da Água Preta, de propriedade de Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A, com início no Ponto “A”, situado na lateral direita da Rodovia SP-62, antiga Rodovia SP-66, e antiga Rio – SP, sentido Pindamonhangaba - Roseira, mais precisamente, na divisa da propriedade da Família Yassuda, do Ponto “A” o perímetro segue em linha reta (linha esta que forma um ângulo de 116°55’25” com a lateral direita da Rodovia SP-62, sentido Pindamonhangaba - Roseira), confrontando com a propriedade da Família Yassuda, numa extensão de 17,64m até encontrar o ponto “1”; desse ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 63°17’38” e segue até o ponto “2”, medindo nessa extensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

97,66m, confrontando com a área remanescente de área remanescente de propriedade de Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A; desse ponto deflete à direita com ângulo interno de 275°02'21" e segue até o ponto "3", medindo nessa extensão 173,64m, confrontando com área remanescente de área remanescente de propriedade de Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A; desse ponto deflete à esquerda com ângulo interno 84°40'01" e segue até o ponto "Y", medindo nessa extensão 23,36m, confrontando com a propriedade da Industria Química de Taubaté S/A; desse ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 95°06'32" e segue até o ponto "X", medindo nessa extensão 190,50m, confrontando com a área desmembrada de propriedade de Sourcotech Química Ltda., Sucessora da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha irregular, linha esta que coincide com a cerca divisória da lateral da Rodovia SP-62, antiga SP-66, numa extensão de 113,70m, com ângulo interno de 85°00'00" até o ponto "A" inicial de partida, encerrando o perímetro a área de 4.517,315m²."

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á, para fins de abertura da Avenida Marginal a Rodovia SP-62 e da Avenida Projetada.

Art. 3º. A doação do imóvel descrito no artigo anterior, que esta sendo feita sem nenhum encargo, não acarretará nenhuma despesa à Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal